

Ano no STF teve suspeição de Moro, prisão de deputado e vacinação

O ano no Supremo Tribunal Federal foi marcado por decisões importantes sobre temas como vacinação contra a Covid-19, direito ao esquecimento, tese da legítima defesa da honra, proibição de missas e cultos presenciais durante a pandemia e autonomia do Banco Central.

STF



STF Ano no STF teve suspeição de Moro, prisão de deputado e vacinação contra Covid-19

A Suprema Corte também anulou as condenações do ex-presidente Lula na operação "lava jato" e reconheceu a parcialidade do ex-juiz Sergio Moro para julgar as ações contra o petista. Além disso, a prisão de um deputado federal por ameaças ao Supremo e à democracia também foi destaque em 2021.

Requisição de vacinas

Com o início da campanha de vacinação contra a Covid-19 no país, o ministro Ricardo Lewandowski concedeu liminar em janeiro e [impediu](#) a União de se apropriar dos instrumentos para a imunização, como agulhas e seringas, que foram contratados pelo estado de São Paulo.

No entendimento do ministro, o governo federal não tinha o direito de se apropriar de bens ou serviços providenciados por um estado ou município, pois isso fere a autonomia constitucional dos entes da federação.

"A incúria do governo federal não pode penalizar a diligência da administração estadual, a qual tentou se preparar de maneira expedita para a atual crise sanitária", afirmou o ministro. Em março, a liminar foi referendada pelo Plenário.

Direito ao esquecimento

Em 11 de fevereiro, o Supremo [decidiu](#), por maioria de votos, que a ideia de um direito ao esquecimento é incompatível com a Constituição Federal. A decisão se deu no julgamento do Recurso Extraordinário 1.010.606, sob relatoria do ministro Dias Toffoli.

Toffoli [caracterizou](#) como direito ao esquecimento a "pretensão apta a impedir a divulgação, seja em plataformas tradicionais ou virtual, de fatos ou dados verídicos e lícitamente obtidos, mas que, em razão da passagem do tempo, teriam se tornado descontextualizados ou destituídos de interesse público

relevante".

Segundo ele, não há previsão legal para o direito ao esquecimento e não se pode restringir a liberdade de expressão e imprensa. Eventuais abusos ou excessos devem ser analisados posteriormente, caso a caso, "a partir dos parâmetros constitucionais, especialmente os relativos à proteção da honra, da imagem, da privacidade e da personalidade em geral, e das expressas e específicas previsões legais nos âmbitos penal e cível".

Câmara dos Deputados



Câmara dos Deputados Deputado Daniel Silveira foi preso em fevereiro por ataques ao STF e à democracia

Prisão de Daniel Silveira

Após ataques ao Supremo Tribunal Federal e declarações [favoráveis](#) à ditadura militar, o deputado federal Daniel Silveira (PSL-RJ) foi [preso](#) em flagrante, por ordem do ministro Alexandre de Moraes no âmbito do inquérito das *fake news*.

Ao decretar a prisão de Silveira, Alexandre destacou alguns dos trechos mais absurdos da fala do deputado. Em um vídeo publicado nas redes sociais, Silveira comentou [nota](#) do ministro Luiz Edson Fachin, que repudiou a tentativa do alto comando do Exército de intimidar o Supremo. Em determinado momento, o deputado diz que já imaginou dar uma “surra” em todos os ministros do STF e prometeu persegui-los.

Para Alexandre, o parlamentar afrontou a Constituição, nos seguintes aspectos: propagação de ideias contrárias à ordem constitucional e ao Estado Democrático (artigos 5º, XLIV; 34, III e IV); e manifestações visando o rompimento do Estado de Direito, com a extinção das cláusulas pétreas constitucionais. Além disso, o deputado cometeu crime contra a honra do Poder Judiciário e dos ministros do Supremo, com condutas previstas na Lei de Segurança Nacional (Lei 7.170/1973), artigos 17, 18, 22, incisos I e IV, 23, incisos I, II e IV e 26.

Por unanimidade, o Plenário do STF [confirmou](#) a decisão de Alexandre de Moraes e manteve a prisão do parlamentar, por entender que as declarações contra a democracia e o Estado de Direito não estão cobertas pela imunidade parlamentar.

Suspeição de Moro

Em março, o país foi surpreendido pela decisão do ministro Fachin que [reconheceu](#) a incompetência da

13ª Vara Federal de Curitiba, que tinha o então juiz Sergio Moro como titular, para processar e julgar o ex-presidente Lula nos casos do tríplex do Guarujá (SP), do sítio de Atibaia (SP), e em duas ações envolvendo o Instituto Lula.

Com isso, as condenações do petista foram anuladas e ele voltou a ter todos os seus direitos políticos, podendo [disputar eleições](#). O que Fachin admitiu na decisão é que não havia conexão entre os supostos crimes que o Ministério Público Federal atribuía a Lula e a investigação de atos de corrupção na Petrobras.

Em seguida, a 2ª Turma do STF [decretou](#) a suspeição de Moro. Os ministros Gilmar Mendes e Ricardo Lewandowski [votaram](#) por reconhecer a parcialidade de Moro. Gilmar afirmou que, enquanto esteve à frente da 13ª Vara Federal Criminal de Curitiba, Moro interferiu na produção de provas contra acusados, dirigiu as investigações do MPF e juntou documentos de ofício, sem manifestação do órgão.

Com a mudança de [voto](#) da ministra Cármen Lúcia (em 2018 ela tinha votado contra a suspeição), Moro foi declarado suspeito, por 3 a 2, nos casos envolvendo o ex-presidente Lula na finada "lava jato". "Todos têm o direito de ter um julgamento justo por um juiz e um tribunal imparciais", declarou a ministra.

Marcelo Camargo/Agência Brasil



Agência Brasil Em 2021, STF reconheceu parcialidade de Sergio Moro para julgar ações contra Lula

Em junho, o Plenário confirmou a [decisão](#) da 2ª Turma e, com o resultado, as acusações contra o ex-presidente foram anuladas. Prevaleceu o voto divergente de Gilmar Mendes, para quem a decisão de suspeição tem efeitos mais amplos do que a de incompetência de um juízo.

Entre eles, o de anular os atos processuais que, no caso de incompetência, podem ser ratificados e mantidos no processo pelo novo juiz. Portanto, a declaração de incompetência da 13ª Vara Federal Criminal de Curitiba para julgar Lula não fez com que o julgamento da suspeição perdesse objeto.

Legítima defesa da honra

O Plenário do STF também decidiu neste ano que a tese da legítima defesa da honra, adotada, muitas vezes, no tribunal do júri, é inconstitucional.

O relator, ministro Dias Toffoli, [vetou](#) a tese em casos de feminicídio, argumentando que a traição conjugal é questão de âmbito privado, passível de acontecer tanto a homens quanto a mulheres. Portanto, é inconstitucional a existência de um direito subjetivo a agir com violência diante dela.

Cultos na epidemia

No início de abril, a crise sanitária estava em um dos seus piores momentos, batendo recordes de mortes diárias e de casos de infecção. Nesse contexto, o ministro Luís Roberto Barroso [determinou](#), liminarmente, que o Senado adotasse as providências necessárias para a instalação de uma CPI para apurar eventuais omissões do governo federal no enfrentamento da pandemia. Em meados de abril, por maioria, o STF [referendou](#) a liminar de Barroso.

No mesmo mês, o Supremo [decidiu](#), por 9 a 2, que estados e municípios podem restringir celebrações religiosas presenciais, como cultos e missas, durante a epidemia do coronavírus. A maioria do Plenário entendeu que a liberdade de professar religião em cultos não é um direito absoluto e pode temporariamente ser restringida para assegurar as garantias à vida e a saúde.

"O Brasil, que já foi exemplo em importantes atividades de saúde pública, como política de vacinação, atualmente é o líder mundial em mortes diárias por Covid-19. Em números aproximados (e uso aqui os mais conservadores), temos cerca de 2,7% da população mundial, mas 27% das mortes por Covid-19 que ocorrem no planeta dão-se aqui, sob nossos olhos", disse o ministro Gilmar Mendes em seu voto.

Censo de 2022

Em maio, a Suprema Corte julgou procedente a ACO 3.508 movida pelo estado do Maranhão para obrigar o governo federal a realizar o censo demográfico em 2022. O censo tinha sido cancelado pelo governo sob a alegação de falta de verbas no orçamento da União.

O ministro Gilmar Mendes foi quem abriu divergência e determinou "adoção das medidas administrativas e legislativas necessárias à realização do Censo Demográfico do IBGE no exercício financeiro seguinte ao da concessão da tutela de urgência (2022), observados os parâmetros técnicos preconizados pelo IBGE, devendo a União adotar todas as medidas legais necessárias para viabilizar a pesquisa censitária, inclusive no que se refere à previsão de créditos orçamentários para a realização das despesas públicas".

Ferimentos a jornalista

O Estado deve ser responsabilizado pelos ferimentos causados a jornalistas que sejam atingidos pelas forças policiais durante manifestações públicas. Esse foi o [entendimento](#) da maioria dos ministros ao julgar, em junho, o caso do fotógrafo Alex Silveira, que perdeu a visão de um olho durante a cobertura jornalística de uma manifestação de servidores públicos em São Paulo.

Por 10 votos a 1, o Plenário assentou a culpa do Estado, seguindo o voto do relator, ministro Marco Aurélio. O caso tem repercussão geral e, por isso, a tese valerá para julgamentos semelhantes.

Reprodução



Reprodução Em agosto, por 8 votos a 2, Supremo validou lei que institui autonomia do Banco Central

Autonomia do Banco Central

Em agosto, no julgamento da ADI 6.696, o Supremo declarou a constitucionalidade da Lei Complementar 179/2021, que instituiu a [autonomia](#) do Banco Central e o transformou em autarquia especial. Prevaleceu o entendimento do ministro Luís Roberto Barroso, que abriu divergência em relação ao relator da matéria, ministro Ricardo Lewandowski, favorável à declaração de inconstitucionalidade da lei.

Barroso, ao contrário, sustentou que a nova legislação está fixada conforme as normas da Constituição. "Responsabilidade fiscal não tem ideologia. Não é de esquerda, nem de direita. Não é monetarista, nem é estruturalista. É apenas um pressuposto das economias saudáveis", disse Barroso. A decisão foi por 8 votos a 2.

Orçamento secreto

Em novembro, ao apreciar as ADPFs 850, 851, 854, a ministra Rosa Weber [suspendeu](#) a execução das verbas oriundas das chamadas "emendas do relator", relativas ao orçamento deste ano. Depois, a liminar foi [referendada](#) em Plenário. A execução das emendas de relator só foi liberada pelo STF após o Congresso Nacional se comprometer a dar mais transparência aos recursos.

A relatora considerou que a falta de divulgação dos critérios objetivos e de instrumento centralizado de monitoramento das demandas voltadas para a distribuição das emendas de relator geral (RP-9) comprometia a transparência da alocação de montante expressivo do orçamento da União. A seu ver, o segredo injustificado sobre atos relativos a receitas, despesas e destinação de recursos públicos eram incompatíveis com a forma republicana e o regime democrático.

Opiniões de especialistas

O jurista e colunista da **ConJur** **Lenio Streck** destacou, entre os inúmeros julgamentos do Supremo em 2021, "as decisões que salvaram o Brasil", como a proibição da União de requisitar vacinas e insumos

dos estados, a instalação da CPI da Covid-19 no Senado, a exigência de mais transparência às emendas de relator e a suspeição do ex-juiz Sergio Moro.

Divulgação



STF STF julgou casos importantes em 2021: desde vacinação contra Covid à suspeição de Moro

"Foi a decisão que resgatou a dignidade da Justiça: a declaração da escandalosa parcialidade do ex-juiz Sergio Moro. O STF demonstrou que Samuel Issacharoff tem razão ao falar do papel dos tribunais em países com democracias frágeis. Como falei em palestra em Chicago, por vezes o Direito salva a democracia", afirmou.

Para o advogado e professor **Pedro Serrano**, a decisão mais relevante do ano no Supremo também foi a anulação das condenações do ex-presidente Lula na "lava jato".

"O Supremo tentou interromper um ciclo de produção de medidas de exceção pela jurisdição nacional, que interferiu indevidamente na eleição de 2018 e levou à prisão política e ilegal de Lula. Houve um restabelecimento do jogo democrático no Brasil com essa decisão", afirmou.

O criminalista **Alberto Zacharias Toron** opinou que "ter levado o ex-presidente da República [Lula] para a cadeia e logo em seguida ocupado o alto cargo de ministro da Justiça no governo Bolsonaro, ferrenho opositor do PT, escancarou as atitudes do então magistrado [Moro] e a que se prestava seu claro pendor acusatório".

Toron citou que, no *Livro das suspeições* e no subsequente *Livro das parcialidades*, dezenas de autores, em artigos específicos, demonstraram o perfil e a forma de atuação do então magistrado Sergio Moro.

Segundo o advogado, a primeira questão que merece ser tratada no caso do reconhecimento da suspeição de Moro diz respeito à possibilidade de a matéria ser tratada pela via do Habeas Corpus.

A forma pela qual, em regra, se argui a suspeição do magistrado na ação penal é a oposição da exceção de suspeição. Contudo, destacou Toron, quando esta é recusada pelo juiz da causa e pelo tribunal, o Código de Processo Penal não prevê recurso cabível para sua impugnação nos tribunais superiores. Então, cabe Habeas Corpus para se alegar a suspeição de magistrado, uma vez que a imparcialidade do julgador é um princípio basilar do processo.

O criminalista ressaltou que o STF reconheceu a possibilidade de se declarar a suspeição de juiz em HC, mesmo sem o uso das mensagens de Telegram obtidas por hackers.

"Os sete fatos apontados acima pelo acórdão agregam-se a história do juiz-inquisidor para afirmar a sua parcialidade. Ainda que não se pudesse utilizar a prova já declarada ilícita para, juridicamente, declarar-se a suspeição, sobejamente demonstrada pelo acórdão, as conversas captadas deram ao grande a clara percepção da urdidura, da trama, em que juiz Moro e Ministério Público, num corpo só, de forma covarde, cruel e truculenta, usaram e abusaram do poder para apear o ex-presidente Lula do jogo político", avaliou Toron.

O advogado e colunista da **ConJur Aury Lopes Jr.** ressaltou que a decisão que declarou a parcialidade de Sergio Moro para julgar Lula "foi crucial para o desvelamento da fraude salvacionista da 'lava jato' e das inúmeras ilegalidades praticadas".

"Foi a comprovação da veracidade daquilo que já vinha há muito sendo denunciado: que existia um consórcio de justiceiros, com um juiz absolutamente parcial e contaminado, que estava mancomunado com o Ministério Público", disse o criminalista, ressaltando a importância da vaza jato, que divulgou os "diálogos absurdos entre os membros da 'equipe Moro'".

A decisão do STF também foi muito importante para o restabelecimento do standard de legalidade que parecia ter sido suspenso pela "lava jato", declarou.

"Mas é importante dizer: Moro não perseguiu apenas o ex-presidente Lula. Ele tinha outros alvos, como Eduardo Cunha por exemplo, que ele usava como argumento de legitimação para a perseguição dos dois extremos. Enfim, essa decisão trouxe para a pauta o princípio supremo do processo penal: a imparcialidade do juiz e também da importância da radical separação de funções e papéis. Não se combate crime cometendo crimes, na célebre expressão do ministro Gilmar Mendes", analisou Aury Lopes Jr.

**Texto alterado às 18h38 e às 21h34 do dia 26/12/2021 para acréscimo de informações.*

Date Created

26/12/2021